



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: 2830/2025

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa para a contratação:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização da **67ª Festa de Aniversário do Município de Divinópolis de Goiás, cujas comemorações ocorrerão entre os dias 14 e 15 de novembro**, conforme programação oficial divulgada pela Administração Municipal.

Trata-se de evento tradicional e de grande relevância social, cultural e institucional, composto por ações de saúde, bem-estar, atividades esportivas, cerimônias comemorativas e eventos festivos destinados à integração e ao atendimento da comunidade.

A programação inclui, entre outras atividades:

- Atendimentos de saúde, por meio da Carreta da Saúde Itinerante, oferecendo exames e consultas nos dias 14 e 15 de novembro;



- Atividades de bem-estar animal, com a presença do Castra Móvel, disponibilizando castrações gratuitas;
- Transporte da população da zona rural, garantindo o acesso às atividades do evento;
- Grande Final do Campeonato Municipal de Futebol, realizada no Estádio Roserleide Pimentel;
- Festa de Som Automotivo, aberta ao público logo após a final do campeonato;
- Comemoração do 33º aniversário do Distrito de Vazante, com torneio de futsal masculino e feminino e atividades festivas na praça central.

A execução dessa programação demanda infraestrutura adequada, composta por tendas, alambrados, banheiros químicos, serviços de apoio, segurança e demais estruturas temporárias, que não podem ser supridas diretamente pela Administração em razão da ausência de equipamentos, mão de obra especializada e logística operacional adequada.

A falta da contratação comprometeria a execução de atividades já programadas e de amplo interesse público, podendo gerar a inviabilidade das festividades, prejuízos operacionais e impactos negativos sobre a população, riscos à segurança e integridade dos participantes, falhas de organização, acolhimento e suporte estrutural, além do comprometimento da credibilidade das ações governamentais.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a realização segura, organizada e eficiente da Festa de Aniversário do Município, promovendo qualidade, segurança, economicidade e atendimento pleno ao interesse público, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de planejamento e transparência administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Objeto resumido:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, cujo órgão gerenciador é o Município de Sítio D'Abadia – GO e cuja empresa detentora é ES PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, para contratação de estruturas e serviços destinados à realização da Festa de Aniversário do Município de Divinópolis de Goiás, conforme programação oficial do evento. A contratação observará rigorosamente as especificações, valores unitários e condições constantes da Ata de Registro de Preços. Características gerais da solução:



2.2. Características gerais da solução:

A solução consiste no atendimento imediato das necessidades da Administração Municipal mediante a contratação, por adesão (carona), dos itens constantes da ARP nº 002/2024, conforme especificação ou condição pactuada no processo licitatório originário.

Destaca-se que os itens registrados contemplam estruturas físicas e serviços essenciais à organização do evento, garantindo segurança, conforto, organização e plena execução das atividades previstas na programação comemorativa dos 67 anos de Divinópolis de Goiás.

A contratação por meio da ARP assegura padronização, economicidade, celeridade e regularidade procedimental, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021. A solução atende diretamente à demanda da Administração, viabilizando o suporte estrutural indispensável à realização do evento.

2.3. Quadro dos itens a serem contratados:

Item	Descrição	Quantidade a Aderir	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	Tenda 10x10 piramidal branca	05	1.316,00	6.580,00
21	Locação de banheiro químico com montagem, desmontagem e transporte	22	326,66	7.186,52
28	Prestação de serviços de equipe de segurança diurna e noturna	8	386,66	3.093,28
01	Alambrados	150	27,00	4.050,00
VALOR TOTAL:				R\$20.909,80

Total estimado da contratação: R\$20.909,80 (Vinte mil novecentos e nove reais e oitenta centavos).



2.4. Benefícios esperados:

- Garantia de infraestrutura segura e adequada para o evento;
- Atendimento imediato da demanda, com preços previamente registrados;
- Redução do tempo processual e dos custos administrativos;
- Padronização técnica conforme condições validadas em processo licitatório regular;
- Mitigação de riscos, maior eficiência e maior capacidade organizacional.

2.5. Justificativa da solução escolhida:

A adesão à ARP permite à Administração atender tempestivamente às necessidades da programação festiva, utilizando preços vantajosos e condições previamente homologadas pelo órgão gerenciador. Assim, a solução mostra-se economicamente adequada, juridicamente segura e operacionalmente eficiente, reduzindo riscos, assegurando conformidade legal e promovendo resultado adequado ao interesse público.

Conclui-se, portanto, que a adesão à ARP é a solução mais eficiente e adequada ao caso concreto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação observará, obrigatoriamente, os seguintes dispositivos normativos e legais, além de outros que sejam aplicáveis.

3.1. Requisitos normativos e legais

A contratação observará:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (adesão à ARP);
- Edital do Pregão que deu origem à ARP nº 002/2024;
- Minuta da ARP;
- Condições definidas pelo órgão gerenciador no Termo de Referência;
- LGPD – Lei nº 13.709/2018 (quando aplicável);
- Normas técnicas relacionadas ao objeto.

3.2. Requisitos técnicos e de qualidade

Conforme especificações técnicas constantes da ARP nº 002/2024.

3.3. Requisitos tecnológicos, de segurança e sustentabilidade

Serão observados apenas aqueles previstos na ARP, aplicáveis ao objeto contratado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir dos estudos realizados, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, considerando tanto a capacidade de cada uma em atender plenamente à necessidade descrita na Seção 1 deste Estudo Técnico Preliminar quanto sua relação custo-benefício, sob os princípios da economicidade, eficiência, transparência e efetividade na gestão pública.

Dessa análise, identificaram-se as seguintes possíveis soluções:

Solução 1 – Execução direta pela Administração

Inviável, pois o Município não dispõe de estrutura, equipamentos, pessoal especializado ou condições técnicas para execução direta.

Solução 2 – Realização de licitação própria

Viável, porém:

- Exige tempo para elaboração de ETP, TR, edital e condução do certame;
- Pode resultar em desinteresse do mercado, preços elevados ou propostas restritas;
- Não aproveita economia de escala já obtida pelo órgão gerenciador;
- Representa maior custo administrativo e esforço fiscalizatório.

Solução 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, regularmente instituída pelo Município de Sítio d'Abadia – GO, cujo objeto contempla exatamente as estruturas e serviços necessários à realização da Festa de Aniversário do Município de Divinópolis de Goiás.



A adesão a registro de preços trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública, amparada pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e que possibilita contratar diretamente o fornecedor registrado, observando rigorosamente as mesmas condições, especificações técnicas, prazos e valores da respectiva ARP.

Do ponto de vista técnico e operacional, a adesão apresenta vantagens significativas quando comparada às demais alternativas. Em primeiro lugar, destaca-se a maior economicidade, uma vez que os preços constantes da ARP já resultam de processo licitatório competitivo, com ampla disputa entre fornecedores. Isso significa que os valores registrados — e agora disponibilizados ao Município aderente — tendem a ser mais vantajosos do que aqueles obtidos em eventual licitação própria, sobretudo considerando a economia de escala proporcionada pelo órgão gerenciador. Assim, a Administração evita riscos de contratar por valores superiores aos já registrados e se beneficia de preços comprovadamente compatíveis com o mercado.

Outro ponto relevante é a segurança jurídica, uma vez que a ARP foi precedida de procedimento licitatório regular, com critérios definidos, ampla publicidade, análise de propostas e verificação rigorosa da habilitação e conformidade dos fornecedores. Ao aderir à Ata, o Município aproveita essa estrutura já consolidada, reduzindo substancialmente riscos de falhas procedimentais, contestações, atrasos ou impugnações.

A solução também garante padronização técnica, na medida em que as especificações dos itens já foram detalhadamente definidas, avaliadas e homologadas no certame originário. Isso assegura que os itens aderidos atendem perfeitamente às necessidades da Administração e evitam divergências ou inconsistências técnicas que poderiam surgir em nova licitação.

Além disso, a adesão proporciona celeridade, viabilizando a contratação imediata dos itens necessários. Considerando que a Festa de Aniversário do Município possui data previamente marcada e programação definida, a celeridade se torna elemento essencial para garantir o pleno atendimento da necessidade. A contratação por ARP suprime etapas que seriam obrigatórias em um processo licitatório próprio, como pesquisas extensas de mercado, elaboração de peças complexas e condução do certame, o que reduz o tempo total de contratação.

Os preços já registrados e vantajosos, somados à garantia de fornecimento imediato, reforçam a adequação da solução. A empresa registrada na ARP encontra-se devidamente habilitada, com condições técnicas e capacidade demonstrada para fornecimento dos itens. Assim, assegura-se à Administração a entrega tempestiva das estruturas e serviços, sem risco de desabastecimento, atraso ou indisponibilidade de



fornecedores, fator fundamental quando se trata de eventos públicos com data fixa e necessidade de planejamento detalhado.

Por fim, a adesão evita custos administrativos relevantes e reduz esforços da equipe técnica e jurídica, permitindo concentrar tempo e recursos na execução do evento em si.

Conclusões do levantamento de soluções:

Conforme o modelo utilizado no órgão, a **Solução 3 – Adesão à ARP** é a que produz maior eficiência, reduz risco administrativo e gera melhor resultado econômico, sendo a solução recomendada.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Trata-se de contratação composta por estruturas e serviços distintos, cada qual com especificações próprias, formas de execução específicas e unidades de fornecimento tecnicamente separáveis. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 — tais como tendas, banheiros químicos, alambrados e serviços de segurança — apresentam natureza divisível, são ofertados de forma independente no mercado e possuem composição de custos própria, com fornecedores especializados em cada categoria.

Assim, a presente contratação será realizada por item, visto tratar-se de objeto divisível e passível de contratação independente, conforme estruturado na própria ARP, que já avaliou a divisibilidade e registrou cada item separadamente. Essa forma de adjudicação, além de obedecer ao modelo do Sistema de Registro de Preços, garante maior aderência às necessidades específicas do Município e permite a contratação apenas dos itens efetivamente necessários à realização do evento.

Além disso, foi observado, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que deve-se parcelar sempre que isso proporcionar maior competitividade e economicidade, sem comprometer a viabilidade técnica e deve-se contratar por valor global apenas quando o objeto for indivisível, ou composto por elementos complementares cuja contratação conjunta seja necessária para garantir eficiência, segurança ou redução de

custos, ou quando o parcelamento causar riscos, custos adicionais ou perda de eficiência operacional.

No caso concreto, trata-se de objeto claramente divisível, cujos itens não dependem uns dos outros para sua execução e não constituem conjunto indissociável. Ademais, a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 já foi estruturada por itens, o que demonstra que o órgão gerenciador avaliou a divisibilidade de forma prévia e aprofundada ao processo licitatório.

Dessa forma, a contratação por item atende plenamente ao interesse público, reforça a economicidade, observa o princípio do parcelamento e segue as diretrizes legais aplicáveis, proporcionando maior precisão na definição dos quantitativos e garantindo que o Município contrate exclusivamente aquilo que necessita para a realização do evento.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Justificativa do quantitativo:

Os quantitativos definidos para a presente contratação foram estabelecidos com base nas necessidades reais da Administração Municipal para execução da Festa de Aniversário de Divinópolis de Goiás, a ser realizada entre os dias 14 e 15 de novembro, conforme programação oficial do evento. As estruturas e serviços selecionados — tendas, banheiros químicos, equipe de segurança e alambrados — foram dimensionados considerando:

- O volume esperado de público nas três datas do evento;
- O porte das atividades previstas (saúde itinerante, castração, final do campeonato municipal, festividades no distrito de Vazante etc.);
- A necessidade de cobertura, proteção, isolamento de áreas e suporte sanitário;
- Os requisitos mínimos de segurança para eventos públicos;
- A experiência de eventos anteriores de porte semelhante.

Assim, o quantitativo previsto para cada item reflete uma estimativa técnica compatível com a infraestrutura necessária, não sendo excessivo nem insuficiente, assegurando a prestação adequada do serviço e o atendimento com segurança à população.

O orçamento estimado será anexado aos autos como documento complementar, contendo a memória detalhada dos cálculos e das fontes consultadas.



O quantitativo adotado também observa estritamente:

- o limite máximo permitido pela ARP para caronas, conforme art. 86, §5º da Lei nº 14.133/2021;
- os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2024;
- a necessidade real da Secretaria de Administração, responsável pela execução logística do evento;
- a compatibilidade com a dotação orçamentária disponível para a ação comemorativa.

A memória de cálculo e o detalhamento completo da estimativa, contendo os itens, valores unitários, quantidades e totalização, serão anexados separadamente, conforme prática institucional adotada.

7. AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, A contratação é necessária, viável tecnicamente e adequada às necessidades do município, garantindo eficiência, controle, transparência e atendimento aos princípios da administração pública.

A solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, pois a contratação é técnica, econômica e juridicamente viável, a ARP apresenta condições vantajosas, a solução é adequada ao interesse público, há conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão reduz riscos e produz ganhos operacionais.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por meio de **adesão a ata de registro de preços**, com fundamento no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento às demandas operacionais do Município de Divinópolis de Goiás, com fornecimento de estrutura para eventos.

Divinópolis de Goiás, 30 de outubro de 2025.

Diego Correia da Silva Moraes
Gestor Público Municipal
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás